



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 501 de 14 de outubro de 1993.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS
DOS PRESTADORES DE SERVIÇO: MÉDICO, PSI-
CÓLOGOS E FONOAUDIÓLOGO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEI-
RO, por seus representantes legais,

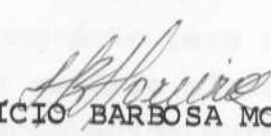
A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar
por 03(três) meses, os contratos dos prestadores de serviço "Mé-
dicos", autorizados pela Lei nº 434/93, para atendimento no Pos-
to de Saúde de Macuco, com efeitos a contar de 05/10/93.

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a -
prorrogar os contratos dos prestadores de serviço "Psicólogo e -
Fonoaudiólogo", por 03(três) meses, autorizados pela Lei Municipi-
pal nº 439/93, para atendimento no Município de Cordeiro, com e-
feitos a contar de 03/10/93.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 14 de outubro de 1993.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOSA MOREIRA
PRESIDENTE